

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMANDA DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTÃO/RS.

CONTRATADA: EDISON LUIZ SCHONHORST

CNPJ Nº: 00.744.718/0001-92

ENDEREÇO: Rua General Osório, 910, Bairro Centro, Em Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-140.

VALOR: R\$ 5.306,30 (cinco mil, trezentos e seis reais e trinta centavos).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de materiais odontológicos, conforme demanda da equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Pontão/RS.

A empresa deverá fornecer:

1. 04un de Resina Z250 Cor a1, com custo unitário de R\$ 118,90 e custo total de R\$ 475,60;
2. 06un de Resina Z250 Cor a2, com custo unitário de R\$ 118,90 e custo total de R\$ 713,40;
3. 04un de Resina Z250 Cor a3, com custo unitário de R\$ 118,90 e custo total de R\$ 475,60;
4. 04un de Resina Z250 Cor a3,5, com custo unitário de R\$ 118,90 e custo total de R\$ 475,60;
5. 20un de Broca Diaman 3118, com custo unitário de R\$ 16,90 e custo total de R\$ 338,00;
6. 20un de Broca Diaman 3168, com custo unitário de R\$ 16,90 e custo total de R\$ 338,00;
7. 20un de Broca Diaman 1016, com custo unitário de R\$ 16,90 e custo total de R\$ 338,00;
8. 20un de Broca Diaman 3070, com custo unitário de R\$ 16,90 e custo total de R\$ 338,00;
9. 02un de Broca edenta azul, com custo unitário de R\$ 249,00 e custo total de R\$ 498,00;
10. 20un de Broca Diaman 3082, com custo unitário de R\$ 16,90 e custo total de R\$ 338,00;
11. 02un de Kit enhance sortida, com custo unitário de R\$ 189,90 e custo total de R\$ 379,80;
12. 05un de Fio sutura 4.0 Nylon caixa com 24, com custo unitário de R\$ 96,90 e custo total de R\$ 484,50;
13. 02un de Verniz Fluroniz FGM, com custo unitário de R\$ 56,90 e custo total de R\$ 113,80.

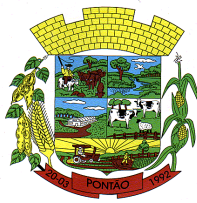
FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Portanto, a Dispensa de Licitação para realizar a aquisição de materiais odontológicos, conforme demanda da equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Pontão/RS, se deve pela urgência da demanda e encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

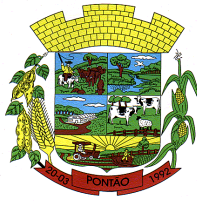
...

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo **Decreto 9.412/2018**) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços da empresa **EDISON LUIZ SCHONHORST** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

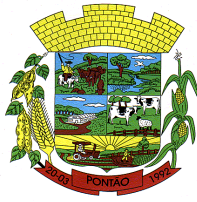
-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A justificativa para a realização desta Dispensa se deve à necessidade dos Consultórios Odontológicos (SAGRISA, AREA 01, CENTRO) que prestam seus serviços, na atenção básica e especializada no Município de Pontão, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Neste sentido, a Secretaria de Saúde com a necessidade de atender as demandas da Equipe de Saúde bucal, realiza o pedido para aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal, considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços prestados pelo SUS.

PONTÃO/RS, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

SAMARA TAVARES BATISTA,
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMANDA DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTÃO/RS.

CONTRATADA: EDISON LUIZ SCHONHORST

CNPJ Nº: 00.744.718/0001-92

ENDEREÇO: Rua General Osório, 910, Bairro Centro, Em Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-140.

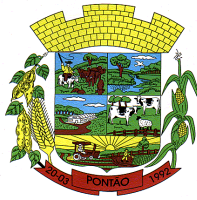
VALOR: R\$ 5.306,30 (cinco mil, trezentos e seis reais e trinta centavos).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMANDA DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTÃO/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0802 10 301 0047 2246 339030 10000000 1600 E 24958.0

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL